

Cabra de leque (*Antidorcas Marsupialis Angolensis*):

2 500 000 da taxa de 3,50 angolares — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-acarminado, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Gnu (*Gorgon Taurinus*):

2 500 000 da taxa de 4 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-claro, azul-turquesa e azul-da-prússia.

Vaca do mato (*Alcelaphus Caama Evalensis*):

2 500 000 da taxa de 5 angolares — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-acarminado, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Facochero (*Phacochoerus Aethiopicus Shortridgei*):

800 000 da taxa de 7 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-acarminado, azul-turquesa, azul-da-prússia-claro e violeta-acinzentado.

Burro do mato (*Kobus Defassa Penricei*):

800 000 da taxa de 10 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-acarminado, azul-turquesa, azul-da-prússia-claro e cinzento.

Hipópotamo (*Hippopotamus Amphibius Capensis*):

700 000 da taxa de 12,50 angolares — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-acarminado, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Ungiri (*Strepsiceros Strepsiceros Zambeziensis*):

700 000 da taxa de 15 angolares — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-acarminado, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Girafa (*Giraffa Camelopardalis Angolensis*):

500 000 da taxa de 20 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-claro, azul-turquesa e azul-da-prússia.

Ministério do Ultramar, 13 de Julho de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 457

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do De-

creto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1) No Gabinete de Urbanização do Ultramar

a) Um de 286.428\$09, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 17.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor.

2) No Hospital do Ultramar

a) Um de 107.500\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 5.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis»:

Alínea a) «Livros para a biblioteca»	7.500\$00
Alínea d) «Outros móveis»	5.000\$00

Artigo 7.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente»:

N.º 1) «Artigos de expediente, impressos, livros para escrituração, etc.»	30.000\$00
N.º 2) «Assinaturas de jornais e outras publicações»	5.000\$00

Artigo 8.º, n.º 5) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização (compreende serviços radiográficos, consultas e outros serviços especializados não existentes neste Hospital)»

60.000\$00
107.500\$00

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	56.336\$10
N.º 2) «Pessoal contratado»:	
Alínea a) «Gratificações»	27.594\$00
Alínea b) «Vencimentos»	10.165\$00

Artigo 3.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação»

Artigo 5.º, n.º 1), alínea b) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de semoventes — Viaturas com motor (*fourgonnette*)»

7.000\$00
107.500\$00

Ministério do Ultramar, 13 de Julho de 1953.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Rodrigues Ventura*,
Subsecretário de Estado do Ultramar.